LEI N° 1.315/05
DE 05 DE JULHO DE 2005.

"Altera a redação do artigo 1° da Lei 1.121, de 30/06/1999, alterado pela Lei n° 1.134, de 28/09/1999".

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1° da Lei Municipal n° 1.121, de 30 de junho de 1999, que "Concede gratificação aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal n° 1.134, de 28 de setembro de 1999", passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica concedida aos professores da rede pública municipal, que efetivamente lecionam, uma gratificação especial "pó de giz", de 30% (trinta por cento) calculada sobre o vencimento básico.

Art. 2° Para atender ao disposto nesta lei, serão usados recursos provenientes das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 05 de julho de 2005.

Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal

José D`Alencar Bustamante Braga
Secretário

Confere com o original
Data 05/07/05